



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

LEI N. 1322, DE 28 DE MARÇO DE 2002

Institui gratificação para atividade temporária.

O povo de Illicínea, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada uma gratificação, a ser paga ao servidor ocupante de cargo de motorista, lotado no setor da Educação que desempenhar a atividade de Secretário da Divisão de Educação e Cultura.

Art. 2º. A remuneração será devida sempre que o exercício mencionado no artigo anterior for igual ou superior a quinze dias por mês.

Art. 3º. A gratificação corresponderá a 50 % (cinquenta por cento) dos vencimentos do cargo do servidor que exercer a mencionada atividade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 28 de março de 2002


Márcio Henrique Rodrigues
Prefeito Municipal

